

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMEJ – SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO
SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E
EXECUÇÃO DE PROPOSTAS, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE
JULHO DE 2014.**

O Município de Ipu/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema, Pereiros - CEP: 62.250-000, IPU/CE, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessadas a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria na modalidade esportiva futebol. Através do presente edital, objetiva-se democratizar o acesso aos recursos do Programa de Incentivo e Fomento ao Esporte, obrigando-se os participantes **à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014**, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém 05 (cinco) anexos, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas na Mesorregião do Sul do Estado do Ceará, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE IPU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às Organizações da Sociedade Civil - OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;
- 1.3. Será selecionada uma única proposta que atenda aos projetos esportivos ofertados, observando sempre a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO PÚBLICA E O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, VIA TERMO DE FOMENTO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VÁRIAS COMPETIÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE IPU/CE**, fomentando as políticas públicas de esporte no município.
- 2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:
 - a) a promoção do desenvolvimento esportivo no município de Ipu-CE, mediante a execução de competições esportivas, na modalidade futebol, objetivando ampliar o nível dos atletas, bem como a

formação do atleta base, enquanto pessoa, buscando colocar o município em evidência no cenário Estadual, contribuindo com a formação e revelação de novos talentos para o esporte local.

b) dar suporte à implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do desporto, em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no período de vigência do termo de fomento;

c) promover Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

d) disseminar a prática esportiva em todo o território municipal;

2.3. O objetivo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, é de que a proposta selecionada e desenvolvida perdure por período de tempo determinado, classificando-se assim como um "projeto" nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: "*projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil*".

2.4. O escopo do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, deverá observar o disposto no ANEXO II do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, definiu prioridades para o ano de 2025, atuando principalmente na realização de projetos, ações e atividades que oferecem melhorias ao esporte social e amador, objetivando fortalecer a base de todo Sistema Desportivo Municipal, a partir da compreensão de que tal fortalecimento representa a implantação de políticas públicas consistentes.

Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece ser dever da Administração Pública em geral fomentar o desporto destinando, inclusive, recursos públicos pra esta finalidade. Vejamos:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;”

Especialização esportiva voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;

O aperfeiçoamento esportivo mediante treinamentos sistematizados proporciona o aumento das capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais. Logo, o alto rendimento esportivo visa o treinamento bem especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais, além de promover a transição de carreira assegurando ao atleta conciliar a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Assim, buscar o desenvolvimento dos desportistas do município de Ipu é prioridade para Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que julga ser importante trabalhar desde o esporte de iniciação, primando pela busca do alto rendimento.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor total a ser fomentado é de R\$ 1.103.00,00 (um milhão cento e três mil reais), conforme tabela abaixo:

CIRCUITO DE BEACH TÊNIS		VALOR TOTAL	
Código	Descrição		
1	MASCULINO	R\$	7.000,00
2	FEMININO	R\$	5.000,00
3	MISTA	R\$	5.000,00
4	MASTER MASCULINO	R\$	3.000,00
5	MASTER FEMININO	R\$	2.000,00
6	INFANTOJUVENIL	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	23.000,00
PARTICIPAÇÃO DO IPU EM CAMPEONATO REGIONAIS E ESTADUAIS		VALOR TOTAL	
Código	Descrição		
1	CEARENSE MASCULINO ADULTO FUTSAL	R\$	300.000,00
2	CEARENSE INTERMUNICIPAL MASCULINO	R\$	50.000,00
3	CEARENSE FEMININO ADULTO	R\$	30.000,00
4	CEARENSE 40TÃO	R\$	30.000,00
5	CEARENSE 50TÃO	R\$	30.000,00
6	KARATÊ	R\$	20.000,00
7	BEACH TENNIS	R\$	10.000,00
8	BASQUETE MASCULINO	R\$	10.000,00
9	JOGOS ESCOLARES	R\$	70.000,00
	TOTAL	R\$	550.000,00
CAMPEONATO IPUENSE FUTEBOL		VALOR TOTAL	
Código	Descrição		
1	1ª DIVISÃO MASCULINO ADULTO	R\$	60.000,00
2	2ª DIVISÃO MASCULINO ADULTO	R\$	40.000,00
3	I COPA IPU ADULTO	R\$	150.000,00
4	MASTER MASCULINO	R\$	20.000,00
5	SUB 15, SUB 17, SUB 20 MASCULINO	R\$	30.000,00
	TOTAL	R\$	300.000,00
CAMPEONATO IPUENSE FUTSAL		VALOR TOTAL	
Código	Descrição		
1	1ª DIVISÃO MASCULINO ADULTO	R\$	60.000,00
2	2ª DIVISÃO MASCULINO ADULTO	R\$	40.000,00
3	FEMININO ADULTO	R\$	20.000,00
4	MASTER MASCULINO	R\$	20.000,00
5	SUB 15, SUB 17, SUB 20 MASCULINO	R\$	30.000,00
6	COPA DAS EMPRESAS	R\$	10.000,00
7	COPA GOSPEL	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	190.000,00
CIRCUITOS MUNICIPAIS		VALOR TOTAL	
Código	Descrição		
1	ARTES MARCIAIS	R\$	10.000,00
2	CICLISMO	R\$	10.000,00
3	MARATONAS	R\$	10.000,00
4	MOTOCROS	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00
GLOBAL		R\$	1.103.000,00

- 4.1.1. O cronograma de desembolso do valor para execução dos referidos projetos deverá ser previsto em até 05 (cinco) parcelas iguais;
- 4.1.2. O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Ipu;
- 4.1.3. A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- 4.1.4. O prazo de execução compreenderá o período entre **12 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, observado o disposto na alínea anterior;

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema

Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



4.1.5. São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.01.04122.0009.2.064 – Manutenção das Atividades da Sec. De Esporte e Juventude e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

5.3. Compõem este Edital os anexos:

- 5.3.1. Anexo I - Requerimento de Inscrição;
- 5.3.2. Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- 5.3.3. Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Fomento;
- 5.3.4. Anexo IV - Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);
- 5.3.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.

Fica excepcionado a exigência do cumprimento do referido anexo às OSC's que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- 8.1.1. Ser registrada há, pelo menos, 01 (um) ano;
- 8.1.2. Apresentar os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
- 8.1.3. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como com a finalidade esportiva a que se propõe o projeto; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.1.4. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.1.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

8.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

8.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMEJ**, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU e publicado em Diário Oficial do Município a partir do dia 28 de abril de 2025.

9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na **Secretaria de Esporte e Juventude**,

localizada na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema, Pereiros - CEP: 62.250-000, Ipu-CE, no período de **28/04/2025 a 27/05/2025**, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, local do protocolo das propostas, até 08:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.

9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, **impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;**

9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos ou registro de recebimento em cópia do ofício de endereçamento da proposta, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;

9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

Requerimento de Inscrição (anexo I);

- a) Plano de Trabalho (anexo II);
- b) Quando a execução do objeto da parceria for ser realizada em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente o mesmo deverá apresentar o Termo/Declaração de Cessão do espaço físico assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público;
- c) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- d) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;
- e) Declaração de capacidade técnica, **ressalvada tal exigência às OSCs que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais;**
- f) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove **01 (um) ano** de atividade da organização da sociedade civil para os participantes;
- h) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão de regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Alvará de Funcionamento;
- l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- m) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

n) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

o) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;

p) Declaração da Proponente de que não possua como **dirigente** membro de Poder ou do Ministério Público, ou **dirigente** de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ipu, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);

9.4.1. Os documentos previstos nos itens “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o” serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.

9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.

9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipu: www.Ipu.ce.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, durante o processo seletivo.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado tendo por base o **modelo disponibilizado no Anexo II deste edital**.

11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e,
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior ao dia **28 de abril de 2025 nem posterior a 27 de maio de 2025.**

11.4. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

11.5. O projeto selecionado poderá ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

11.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- 11.6.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - 11.6.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 11.6.3. Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
 - 11.6.4. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
 - 11.6.5. Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 11.6.6. Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.
- 11.7. Caso no plano de trabalho haja a previsão de realização de campeonatos, deverá ser anexado ao plano de trabalho as minutas dos regulamentos, ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/04/2025
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	22/05/2025
3	Envio das Propostas pelas OSC's	28/04/2025 a 27/05/2025
4	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	29/05/2025 a 30/05/2025
5	Divulgação do Resultado Preliminar	02/06/2025
6	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014	03/06/2025 a 05/06/2025
7	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	09/06/2025

8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/06/2025
9	Assinaturas dos Termos de Parceria	11/06/2025

***A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhore(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Ipu-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet [https:// www.Ipu.ce.gov.br](https://www.Ipu.ce.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMEJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, situada na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema, Pereiros - CEP: 62.250-000, Ipu-CE, no **período de 28/04/2025 a 27/05/2025**, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h.

12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

12.4.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter as informações mínimas previstas no item 12 deste edital:

12.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.

12.5.4. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1. Organização do Plano de Trabalho		Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)		1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)		1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)		1
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)		1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)		1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos)		1
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)		1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Ipu em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)		1
2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação		Peso
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos)		2

III.atende plenamente (4 pontos)	
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I.não atende (0 ponto) II.atende parcialmente (2 pontos) III.atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I.não atende (0 ponto) II.atende parcialmente (2 pontos) III.atende plenamente (4 pontos)	2

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Ipu, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I.não apresenta (0 ponto) II.apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III.apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV.apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V.apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I.não apresenta (0 ponto) II.apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III.apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV.apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V.apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I.não apresenta (0 ponto) II.apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III.apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)	2

4. Da Adequação da Proposta	Peso
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I.não atende (0 ponto) II.atende parcialmente (2 pontos) III.atende plenamente (4 pontos)	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I.não atende (0 ponto) II.atende parcialmente (2 pontos) III.atende plenamente (4 pontos)	2
c) Promoção da prática da modalidade gratuita e aberta aos munícipes. não atende (0 pontos) I.01 (uma) turma (2 pontos)	2

II.02 (duas) turmas (3 pontos)	
III.03 (três) ou mais turmas (4 pontos)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

12.5.5. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital.

12.5.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:

- Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
- Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
- E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

12.5.7. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

12.5.8. Serão ELIMINADAS as propostas que:

a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;

b) Não apresentarem plano de trabalho **ou o apresentarem em desconformidade ao estabelecido neste edital;**

c) Apresentadas por OSC's que não 01(um) ano de atividade;

d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item;

f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;

g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ipu, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Ipu-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, iniciando-se o prazo para recurso.

12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar

12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;

12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo acima previsto na Tabela 01 (contados em dias úteis), contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);

12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:

12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de até 03 (três) dias.

12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Ipu e na página do seu sítio eletrônico [https:// www.ipu.ce.gov.br/](https://www.ipu.ce.gov.br/), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

13.2. **ETAPA 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

13.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho, e as previsões contidas no item 12 e s/s deste edital;

13.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 4.1 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso

de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

13.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo para Projetos contemplados neste edital;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, dispensadas as referidas declarações da OSC que já tenha sido contemplada com Fomento de Parceria junto à Administração Pública Municipal no último chamamento público desta natureza; ou,

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa dos referidos entes federados;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Proponente;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

13.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

13.3. **ETAPA 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de

demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

13.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

13.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes na proposta já apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, podendo, ainda, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

13.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.4. **ETAPA 3:** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

13.5. **ETAPA 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

13.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.6. **ETAPA 5:** Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

14.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.

14.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

14.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

14.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

14.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.

14.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.

14.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Ipu-CE, e na página do seu sítio eletrônico [https:// www.Ipu.ce.gov.br/](https://www.Ipu.ce.gov.br/) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, situada na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema, Pereiros - CEP: 62.250-000, IPU/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário Municipal de Esporte e Juventude, autoridade competente, observado o prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 15.2. deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

15.13. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Ipu e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

15.14. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

15.15. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação e monitoramento.

15.16. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

15.16.1. Anexo I - Requerimento de Inscrição;

15.16.2. Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

15.16.3. Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Fomento;

15.16.4. Anexo IV - Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);

15.16.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.

Ipu/CE, 28 de abril de 2025.


Alan Carlos Bezerra de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema

Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMEJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Senhor,
Alan Carlos Bezerra de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____, com
CPF sob o Nº: _____, representante legal da Organização
da Sociedade Civil: _____, pelo presente,
encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação necessária, com vistas
à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMEJ – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE** e declaro que as informações nele contidas são de
minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____
Evento Pretendido: _____

_____, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMEJ – SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E JUVENTUDE

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade/ Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.	Início: / /	Término: / /
Identificação do projeto Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?		
Justificativa da proposição		

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Metas

Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.

As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).

Etapas

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisetas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo "meta(s)" deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3...)
2. O campo "etapa(s)" deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo "item(ns)" deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)

Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade e de medida	Qt de	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/M M/AA	DD/M M/AA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1				
Valor Total:				

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE IPU representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE IPU através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Ipu, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

_____, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE
Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude

ANEXO III - MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE,

(ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FIM NELE INDICADO.

Processo n°. XXX/2025

Termo de Fomento n°. XXX/2025.

O MUNICÍPIO DE IPU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema, Pereiros - CEP: 62.250-000, IPU/CE, inscrita no CNPJ n° _____5, doravante denominada SEJUV, neste ato representado por o Ordenador de Despesas, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX SSP-CE, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua XXXXXXXXXXXX, n.ºXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, e _____, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na _____, XXXXXXXX-CE, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, neste ato representado por seu Presidente _____, portadora da Cédula de Registro Geral n.º xxxxxxxxxxxx- SSP/CE, e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Chamamento Público n.º ____/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do projeto XXXXXXXX, previsto no chamamento público n.º ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, na modalidade esportiva XXXXXXXXXXXX, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.
- 1.2. Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O Edital de Chamamento Público n.º ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE e seus anexos, constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.
- 2.2. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema

Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

2.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de ____ de ____ de 2025 a ____ de ____ de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao de encerramento da execução, para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

3.2. A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3. Os recursos decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária _____. Elemento de Despesas: _____.

3.4. Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de R\$ xxxxxx, a ser creditado na conta bancária específica acima indicada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de adimplência por parte da OSC.

4.1.1. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, cuja movimentação deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores da concedente ou aplicação no mercado financeiro.

4.1.2. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Fomento.

4.1.3. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do Termo de Fomento, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

4.1.4. Compete exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.1.5. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver evidência de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

c) Quando a Entidade Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.1.6. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Fomento com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) O Gestor da Parceria, será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014.

b) A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

6.1. Compete ao Gestor emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Parcial e/ou Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e o termo de homologação no prazo de 30 (trinta) dias após findo prazo legal para recebimento da respectiva Prestação de Contas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

b) Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Entidade Parceira, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;

c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme Cláusula Sexta do presente instrumento;

d) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;

f) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida;

g) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Organização Social e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;

- h) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja ainda plena condição de execução do objeto;
- i) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência; e,
- j) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

7.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco”, através do Gestor ou de qualquer dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ela designado, conforme Cláusula Sexta do presente termo, e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento
- c) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município de Ipu, quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Evitar incidir em improbidade, haja vista a retenção das parcelas a serem liberadas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, salvo motivos fortuitos ou de força maior;

- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
 - m) Comprovar a cada parcela a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do presente Termo de Fomento, bem como apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;
 - n) Apresentar o relatório final da execução das ações, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE** apresentar relatório parcial;
 - o) Restituir à **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;
 - p) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Administração Pública Municipal, em razão da não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, bem como aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Fomento;
 - q) Prestar contas com observância à legislação pertinente, em função da forma de transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;
 - r) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, preferencialmente, mediante transferência bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
 - s) Divulgar o nome e logomarca do Município de Ipu nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Fomento, inclusive, no durante a execução deste;
 - t) A Organização Parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Ipu através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**;
 - u) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações independentes de transcrição;
 - v) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade parceira, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
 - w) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- 7.2.1. A Organização Parceira será a única responsável e executora do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, **sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, ficando assim vedado a ATUAÇÃO EM REDE**;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

8.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo Municipal de Ipu-CE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, devendo, ainda, obrigatoriamente, a Organização Parceira, colocar em todo material as marcas da Administração Pública Concedente, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2. Nos eventos relacionados com o objeto será divulgado, obrigatoriamente, no material pertinente, além da veiculação das marcas oficiais do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, também deverá constar mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias

entorpecentes, contra toda e qualquer forma de preconceito, cumprindo o desporto com a missão de conscientizar seus praticantes acerca do impacto que essas atividades ilícitas causam no meio social, atendendo assim, aos preceitos normativos constantes no ordenamento jurídico pátrio sobre as matérias.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9.1. É vedado a realização de:

- a) Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público(a) com recursos vinculados à parceria;
- b) Aditamento com alteração do objeto do presente Termo de Fomento;
- c) Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Despesas em data fora do período de vigência;
- e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do Termo de Fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;
- i) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;
- k) **Prever, realizar ou cobrar, dos usuários a quem se destina o objeto celebrado neste Termo de Fomento, valores a título de inscrição e/ou taxa de administração.**

9.2. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos através do presente Termo de Fomento, para realizações diversas do objeto aqui especificado, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas em face das despesas previstas no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Compete a Entidade Parceira que recebe repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, comprovar sua boa e regular aplicação, a cada parcela recebida e etapa executada do Plano de Trabalho, bem como no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

10.2. A Prestação de Contas será feita junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, mediante a apresentação dos documentos que se seguem:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante do saldo remanescente, se houver;
- d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Município de Ipu nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- e) Notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência bancária, cópias de cheque, entre outros congêneres;
- f) Comprovar, a cada prestação de contas, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante;

10.2.1. **O cumprimento do item anterior não exige a Entidade Parceira da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.**

10.2.2. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Entidade Parceira e a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

11.1. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter, junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número da parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

11.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11.3. Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da SEJUV, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste Termo de Fomento ou de seus aditamentos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, haja vista ser condição indispensável para sua eficácia, estando em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMEJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) nome e número do instrumento da parceria;
- b) número do processo;
- c) nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
- d) resumo do objeto;
- e) fundamento legal;
- f) valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- g) prazo de vigência da parceria; e,
- h) data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO OU ALTERAÇÕES

13.1. O presente Termo de Fomento, somente por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo.

13.1.1. O Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, podendo as cláusulas deste Termo de Fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como um todo único e indivisível.

13.1.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Fomento, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil Parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* “b” desta cláusula.

14.1.1. As sanções estabelecidas nas *alíneas* “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

14.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente Termo de Fomento a qualquer tempo, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo mínimo para a publicidade dessa intenção.

15.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, poderá rescindir unilateralmente o presente termo no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando as sanções previstas na cláusula décima quarta.

15.3. No caso de rescisão, a entidade parceira fica ciente de que deverá devolver imediatamente o saldo dos recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

15.4. No caso de rescisão, ainda, a entidade parceira fica ciente de que deverá entregar todos os documentos e planejamentos necessários para que a administração, caso seja conveniente, possa dar continuidade a execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo de Fomento o Foro da Cidade de Ipu-CE.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Ipu – CE, _____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude

Representante

Entidade Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome Testemunha 01

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome Testemunha 02

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____-2025/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada

_____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado do
Ceará, CEP _____, telefone (____) _____; e-mail:
_____, e seus dirigentes, não incorrem em

quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Ipu/CE;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, inscrita no CNPJ _____/_____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Ipu-CE, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC